



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001

O **MUNICÍPIO DE ESMERALDAS**, através do poder executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.466/0001-39, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.800-076, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Planejamento e Gestão**, Sr. Rodrigo Eduardo Sampaio Araújo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2025, **CREDENCIA** os fornecedores a seguir para o Credenciamento Nº 009/2025, Chamamento Público Nº 011/2025, decorrente do Processo Licitatório Nº 104/2025, Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, Nº 013/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 29 de maio de 2024, e demais legislação aplicável:

1. LISTA DE CREDENCIADOS

1.1. Ficam credenciados para o procedimento auxiliar de credenciamento que objetiva a **contratação de clínicas especializadas na realização de exames de imagem, destinadas ao atendimento da população do Município de Esmeraldas/MG**, o(s) fornecedor(es) indicado(s) a seguir:

Identificação do(s) Credenciado(s)		Solicitação	
Razão Social	Nº do CNPJ	Data	Hora
Clínica Radiologica Dr Davi Rezende Ltda	20.234.795/0001-00	20/02/2026	11:30
Inovarad Tomografia e Diagnóstico Por Imagem Ltda	51.430.082/0001-45	24/02/2026	09:46

1.2. O prazo de validade do credenciamento do(s) fornecedor(es) indicado(s) acima acompanhará o prazo de validade do edital de chamamento público, portanto por prazo **indeterminado**, a contar da divulgação dessa lista de credenciados.

1.3. Divulgada a lista, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, durante todo o prazo de validade do seu credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

1.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

1.5. Novos fornecedores poderão ser credenciados, cujo ato se dará com a simples atualização e divulgação desse termo no sítio eletrônico oficial do Município de Esmeraldas e no PNCP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Recursos Materiais e Suprimentos
Rua dos Expedicionários, nº 09, Centro, Esmeraldas/MG, CEP nº 32.800-076
Telefone: (31) 2118-6113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

1.6. O remanejamento de quantidade entre clínicas que vierem a se credenciar posteriormente, será feito por simples apostila na forma do art. 136, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que necessário.

2. CONDIÇÕES GERAIS E DIVULGAÇÃO

2.1. O Município de Esmeraldas, órgão credenciante, poderá realizar o descredenciamento do(s) credenciado(s), nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 143, de 2024.

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 143, de 2024.

2.3. O presente termo de credenciamento será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Esmeraldas e no PNCP, bem como em outros meios que a Administração Municipal julgar necessário, conforme determina o art. 18 Decreto Municipal nº 143, de 2024.

Esmeraldas, Minas Gerais, 12/03/2026.



Rodrigo Eduardo Sampaio Araújo
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão